



Education and Culture DG

Lifelong Learning Programme



Education and Culture DG

Lifelong Learning Programme

2007-
2013

ERASMUS

CARTA DE ESTUDANTE ERASMUS

O estatuto de "estudante Erasmus" aplica-se aos estudantes que satisfazem os critérios de elegibilidade Erasmus e que foram seleccionados pela sua universidade (*) para passar um período Erasmus no estrangeiro - quer estudando numa universidade parceira elegível, quer estagiando numa empresa ou outra organização adequada. Para efeitos de mobilidade estudantil, ambas as universidades devem ter sido contempladas pela Comissão Europeia com a Carta Universitária Erasmus. Para efeitos de estágio numa empresa, a universidade de origem deve usufruir da Carta Universitária Erasmus Alargada (isto é, que também abarca os direitos e as obrigações relativos aos estágios).

(*) Por "universidade" entende-se qualquer tipo de instituição do ensino superior que, em conformidade com a legislação ou com as práticas nacionais, confira qualificações ou títulos de nível terciário reconhecidos, ou ainda uma formação profissional de nível terciário.

ERASMUS STUDENT CHARTER





Education and Culture DG

Lifelong Learning Programme

ERASMUS

CARTA DE ESTUDANTE ERASMUS

Direitos dos estudantes Erasmus:

- . Beneficiam de um acordo interinstitucional celebrado entre a sua universidade e a universidade de acolhimento.
- . Celebram um contrato de estudos/estágio com as instituições de envio/acolhimento, contrato este onde se especificam as actividades planeadas no estrangeiro, incluindo quais os créditos que deverão ser obtidos.
- . Não têm de pagar propinas à universidade de acolhimento a título de aulas recebidas, inscrição, exames, acesso a laboratórios e bibliotecas durante o período Erasmus.
- . Beneficiam do pleno reconhecimento académico por parte da universidade de origem relativamente às actividades satisfatoriamente completadas durante o período de mobilidade Erasmus, em conformidade com o contrato de estudos/estágio.
- . Recebem um boletim de registo académico uma vez terminadas as suas actividades no estrangeiro, que abarca os estudos/trabalhos realizados e que é assinado pela instituição/empresa de acolhimento. Neste são registados os resultados alcançados pelo estudante, com os créditos e as notas obtidos. Se o estágio não fazia parte do programa curricular normal, o período ficará pelo menos registado no Suplemento ao Diploma.
- . São tratados e atendidos pela sua universidade de acolhimento da mesma maneira que os outros estudantes dessa universidade.
- . Têm acesso à Carta Universitária Erasmus e à Declaração de Estratégia Europeia da sua universidade e da universidade de acolhimento.
- . Continuam a beneficiar das bolsas de estudo ou dos empréstimos estudantis de que usufruem no seu país de origem enquanto se encontram no estrangeiro.

Deveres dos estudantes Erasmus:

- . Respeitar as regras e obrigações constantes do contrato Erasmus que celebraram com a sua universidade ou Agência Nacional.
- . Assegurar que quaisquer alterações ao contrato de estudos/estágio são imediatamente aprovadas, por escrito, pelas instituições de envio e de acolhimento.
- . Cumprir todo o período de estudos/estágio acordado com a universidade/empresa de acolhimento, realizando os exames necessários ou prestando-se a outras formas de avaliação e respeitar as regras instituídas.
- . Após o regresso, elaborar um relatório acerca do período de estudos/estágio Erasmus no estrangeiro e prestar quaisquer informações que sejam solicitadas pela universidade de origem, pela Comissão Europeia ou pela Agência Nacional.

Se houver problemas:

- . Identifique o problema claramente e informe-se acerca dos seus direitos e obrigações.
- . Contacte o coordenador departamental Erasmus e utilize o procedimento de recurso formal da sua universidade de origem, se necessário.

Se continuar insatisfeito, contacte a sua Agência Nacional

Av. Infante Santo, nº 2 - Plsco 1
1350-178 Lisboa
Telefone Geral: 213 944 760
Fax: 213 944 737
E-mail: agencianacional@socleo.pt